



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019)**

Proposta de Alteração

Exposição de Motivos

O artigo 257.º da LOE 2018 procedeu à alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

A Região reitera, como posição de princípio, a não aplicação deste novo imposto na RAM, pelo efeito nefasto na captação de investimento externo.

Com efeito, urge atrair e recuperar a confiança do investimento, nomeadamente o estrangeiro, dinamizando o setor empresarial, conduzindo ao alavancar do mercado regional, com repercussão imediata no aumento do emprego, melhoria dos salários e da qualidade de vida da população madeirense.

A manter-se este imposto, deverá consignar-se a sua receita às Regiões Autónomas e não ao Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social, sob pena de estarmos a violar o princípio da autonomia fiscal da RAM.

Nesse sentido, propõe-se a seguinte alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII:

(Alterado) Artigo 228.º

Alteração ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

Os artigos 1.º, 113.º, 120.º e 135.º-B do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, adiante designado por Código do IMI, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

[...]

1. (...)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. (...)
3. *Constitui receita das Regiões Autónomas as provenientes do adicional ao imposto municipal sobre imóveis referido no ponto 2. anterior, quando arrecadadas naquelas circunscrições geográficas.*

[...]

Palácio de São Bento, 15 de novembro de 2018.

Os Deputados,

Sara Madruga da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves